



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 510/2012

Ementa

ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA CRIAR ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA O GUARDA MUNICIPAL.

Data da Norma

29/03/2012

Data de Publicação

02/04/2012

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 938/2012](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

efeito retroativo a 01-03-2012.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LC 510/2012
P.S. 28.843-6
Jundiaí

LEI COMPLEMENTAR N.º 510, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para criar adicional de risco de vida para o guarda municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - A Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 2 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 103 – Será concedido adicional de risco de vida, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento base, para os servidores integrantes da carreira de guarda municipal.” (NR)

(...).

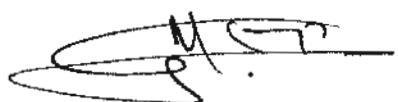
Art. 2º - A diferença percentual equivalente a 10% (dez por cento) do adicional antes concedido pela Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 será incorporada aos valores da tabela salarial dos integrantes da carreira de guarda municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento para o exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

PUBLICAÇÃO
02.104112
Rubrica
